

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 53/2021

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital de Licitação

Balsas/MA, 10 de maio de 2021

A Sua Senhoria, a Senhora  
Dra. NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS  
Assessora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Assessora Jurídica,

Submeta-se à apreciação de Vossa Senhoria, para análise e parecer, nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, o Processo nº 28/2021, contendo a **Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP, autuado sob o nº 09/2021**, contendo Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar PARECER a respeito do Edital e seus anexos.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

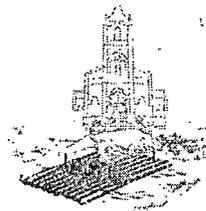
Atenciosamente,

Maecila Brito de Sousa Moura  
Pregoeira/Presidente da CPL

Recebido em: 10 / 05 / 2021

Dra. Natália Gimenes de Souza  
Advogada  
OAB/MA 13773  
Assinatura e carimbo

Obs:



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 75/2020, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

## 1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Sessão pública será realizada às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para o registro de preços, objeto desta licitação será de **R\$ 162.214,35 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas do ramo objeto desta licitação, desde que atenda as exigências deste edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (Anexo V).

#### 4.1.1. Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemelhado(a):

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 4.1.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor

individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**4.1.2.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo VII), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir à(o) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

**4.2.** Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**4.2.3.1.** A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

4.1.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo IX).

4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item 4.1, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

4.8.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo VI deste edital.

4.8.2 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.8.2. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.

4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

***O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.***

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ:**

5.1.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada, **sob pena de desclassificação.**

5.1.2. As Propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo a matriz ou filias participante do certame, contendo o nº e nome do certame, nome; número do RG e número do CPF do representante legal para assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo (Anexó IV).

**5.1.3. As empresas deverão apresentar também a proposta (planilha) em mídia (CD) exatamente igual em quantidade e valores das propostas escritas.**

**5.1.3.1. A planilha em mídia que trata o item 5.1.3, deverá conter os dados da empresa, valores unitários (não é necessário preencher o campo nomenclatura). A mesma deverá ser entregue juntamente com a proposta escrita, sob pena de desclassificação, tendo em vista que seu uso é imprescindível para apuração dos preços pelo sistema.**

**5.1.3.2. A planilha em mídia sob nenhuma hipótese deverá sofrer alteração em seu formato original, sendo que qualquer alteração na mesma não será aceita pelo sistema de apuração de preços, ficando a mesma desclassificada.**

**5.1.3.3. A planilha em mídia será encaminhada em arquivo separadamente do edital, tendo em vista seu formato, (gerado pelo Sistema de Apuração de Preços), ficando impossibilitada qualquer modificação na mesma.**

**5.1.3.4. A licitante que, por qualquer motivo, não tiver tido acesso a planilha em mídia deverá solicitar a mesma junto a CPL, in loco ou pelo e-mail: [cpicamarabalsas.ma@hotmail.com](mailto:cpicamarabalsas.ma@hotmail.com)**

**5.1.3.5. Quaisquer dúvidas referente a planilha em mídia, poderá ser consultada junto a CPL, in loco ou pelo e-mail: [cpicamarabalsas.ma@hotmail.com](mailto:cpicamarabalsas.ma@hotmail.com)**

5.1.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/e-mail; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco (se houver);

5.1.5. Preço unitário e preço total do item em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

5.1.6. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

5.1.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;

Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

5.1.9. Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar amostra e marca dos materiais cotados.

5.1.10. As Propostas escritas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

5.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

5.1.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

## 5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.2.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer

ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.2.2. Não serão aceitas proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, com presunção de inexequibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 06 e que possuam o menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.1.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

6.1.3. A Pregoeira, poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

6.1.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.1.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.1.8. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.1.9. Em seguida a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

6.1.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

6.1.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo a Pregoeira membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame.

6.1.13. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior.

6.1.14. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

6.1.15. A Pregoeira na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.1.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.1.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.1.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 6.2.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.

6.1.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.1.20. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

6.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub- item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate; sob pena de preclusão.

**6.2.2. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).**

## 7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

7.1.2. Inscrição de Micro- Empreendedor Individual; ou

7.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.3. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

7.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.6.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6.4. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.1.

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

- b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

#### 7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).
- a.1) A(s) certidão(ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;
- a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Pregoeira tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros

procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

b) A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.

#### 7.4.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VIII.

7.4.1.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo X.

7.4.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo XI deste Edital de Licitação.

7.4.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.4.2.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1.

7.4.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4.2.3. O não cumprimento ao disposto no item 7.4.2.1 e 7.4.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.4.2.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.4.2.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. 9.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.4.2.6. A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.4.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.4.2.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### **7.5. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.5.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

**7.5.4.** No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.1.12 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**8.2.** As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do objeto.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1.1. Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário, através do menor preço por Item.

9.1.2. Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da Câmara Municipal de Balsas/MA, pela totalidade dos serviços.

9.1.3. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão de acordo com a dotação orçamentária citada:

|   |
|---|
| 01:01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente   |
| 01:01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |

## 10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1.1. Prazo para assinatura do contrato.

10.1.2. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao quadro de avisos existente no átrio do paço Municipal da Câmara de Balsas sito na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.

10.1.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.2, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.1.4. É facultada à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5. Prazo e local de entrega do objeto.

10.1.6. A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação para a Câmara Municipal de Balsas, no Município de Balsas-MA, cuja solicitação poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas.

11.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.1.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**11.1.4.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

**11.1.5.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**11.1.6.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

**11.1.7.** Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

**11.1.8.** A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.1.9.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

**11.1.10.** Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.1.11.** A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**11.1.12.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

**11.1.13.** O fornecimento deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**11.1.14.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

**11.1.15.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

11.1.16. A detentora que, convocado a recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**12. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.1.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio [www.cmbalsas.ma.gov.br](http://www.cmbalsas.ma.gov.br) – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

12.1.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**13 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1.1. A duração do contrato começará a partir da data da assinatura com duração de 12 (doze) meses.

13.1.2. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Balsas.

14.1.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até o sétimo dia após a data de sua reapresentação.

14.1.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, além dos encargos decorrentes de previsão legal como impostos, taxas e contribuições.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e

prejudicial aos interesses da Câmara Municipal, ficará sujeito à aplicação de "MULTA", conforme abaixo:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço objeto da licitação, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir dentro prazo proposto a obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço-objeto não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida.

**15.1.2.** Pela inexecução total ou parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de licitar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.1.** Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**16.1.2.** Integra o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Projeto Básico;
- Anexo III - Memorial Descritivo;
- Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII - Termo de Credenciamento;
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Acordo com a Lei Federal nº 9.854/99;
- Anexo IX - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo
- Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo XII - Minuta Ata Registro de Preços;
- Anexo XIII - Minuta do Contrato;

## **17 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.1.** O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao(a) Pregoeiro(a), no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão



Permanente de Licitações, no prédio da Câmara Municipal de Balsas na Rua José Coelho Noleto, n 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, ou ainda por meio do portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou email: [cplcamarabalsas.ma@hotmail.com](mailto:cplcamarabalsas.ma@hotmail.com)

Balsas/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Maecila Brito de Sousa Moura  
Pregoeira

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de seleção para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, conforme especificações neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados, objeto deste Termo de Referência, justifica-se para atendimento aos setores administrativos da Casa, uma vez que a maior parte da mobília dos gabinetes dos vereadores, foi adquirida a quase uma década.
- 2.2. O prédio da Câmara passou por uma ampliação e os novos espaços foram preenchidos com aproveitamento de móveis já existentes, porém quase sem condições de uso, sendo assim necessário a aquisição de novo mobiliário para atender os espaços criados e utilizados nos seus devidos fins.
- 2.3. Além do mais, muitos necessitam serem substituídos já que se encontram danificados pelo tempo de uso.
- 2.4. Foram realizadas pesquisas no mercado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão de acordo com a dotação orçamentária citada:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000\* - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

4.1. Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados na sede da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega e montagem dos produtos acima descritos será exercida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Balsas, por meio do fiscal do respectivo contrato, nomeado por meio de portaria.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do(s) produto(s), acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser realizado item a item ou na sua totalidade.

#### 7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega e montagem dos produtos deste Termo de Referência deverá ser feita no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

#### 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os objetos licitados deverão seguir as seguintes especificações, no tocante às quantidades, local de montagem, material e medidas dos produtos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UND | QTD | VALOR MÉDIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-----|-----------------|-----------------|
| 1    | Mesa em MDF, formato L, medindo: 2,95m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura.        | UND | 16  | R\$ 2.723,00    | R\$ 43.568,00   |
| 2    | Mesa em MDF, formato L, medindo: 1,90m de comprimento, 0,77m de altura e 0,55m de largura.        | UND | 16  | R\$ 1.762,33    | R\$ 28.197,33   |
| 3    | Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,60m de comprimento, 0,35m de altura e 0,35m de largura. | UND | 16  | R\$ 1.036,00    | R\$ 16.576,00   |

|                        |  |     |    |              |                       |
|------------------------|--|-----|----|--------------|-----------------------|
| 4                      | Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura.            | UND | 16 | R\$ 902,67   | R\$ 14.442,67         |
| 5                      | Armário em MDF, com espaço para frigobar, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura. | UND | 16 | R\$ 1.044,67 | R\$ 16.714,67         |
| 6                      | Revestimento em MDF, com nichos, medindo: 1,60m de largura por 1,60m de altura.                              | UND | 16 | R\$ 2.309,67 | R\$ 36.954,67         |
| 7                      | Mesa em MDF, reta, medindo: 1,15m de comprimento, 0,80m de altura e 0,60m de largura.                        | UND | 2  | R\$ 889,33   | R\$ 1.778,67          |
| 8                      | Aparador em MDF, medindo: 2,00m de comprimento, 0,90m de altura e 0,45m de largura.                          | UND | 1  | R\$ 2.035,67 | R\$ 2.035,67          |
| 9                      | Aparador em MDF, medindo: 1,00m de comprimento, 0,80m de altura e 0,40m de largura.                          | UND | 2  | R\$ 973,33   | R\$ 1.946,67          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |     |    |              | <b>R\$ 162.214,35</b> |

8.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ainda possuir o prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia quanto à qualidade dos materiais utilizados e à montagem dos mesmos, independentemente de tal informação constar ou não na proposta apresentada.

8.3. Deverão ser utilizados como parâmetro para a confecção do objeto contratado os móveis já existentes nas dependências do Poder Legislativo, quanto à cor, tonalidade, medidas e detalhes (puxadores e outros), ou ainda mediante a indicação pela direção administrativa da Câmara Municipal, os quais estarão à disposição dos licitantes para consulta *in loco* e serão utilizados também para aceitação do objeto na sua entrega.

8.4. O projeto executivo (Projeto Básico) com as imagens ilustrativas dos itens, objeto dessa licitação constam no anexo II.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta, bem como a conformidade com o preço de mercado.

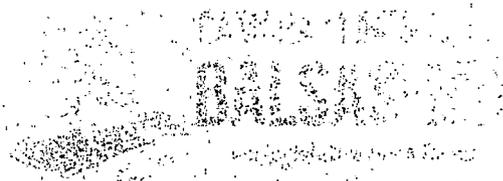
10.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos dispostos na tabela do Terço de Referência – Anexo I, em virtude da média de preços obtida pela Administração.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

**12. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

12.1. O valor máximo estimado para o registro de preços, objeto desta licitação será de **R\$ 162.214,35 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**.  
12.2. A estimativa de valor foi apurada pela Câmara Municipal de Balsas, mediante cotação de preços em 03 (três) empresas do ramo de atividade, obtida mediante extração da média aritmética simples.



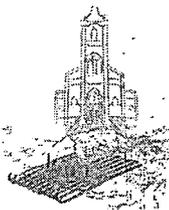
|                |  |
|----------------|--|
| <b>OBJETO:</b> | Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas.. |
|----------------|--|

## PROJETO BÁSICO

### 1 – ESPACO 1 – GABINETE DO VEREADOR

Mesa em MDF, formato L, medindo: 2,95m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura.



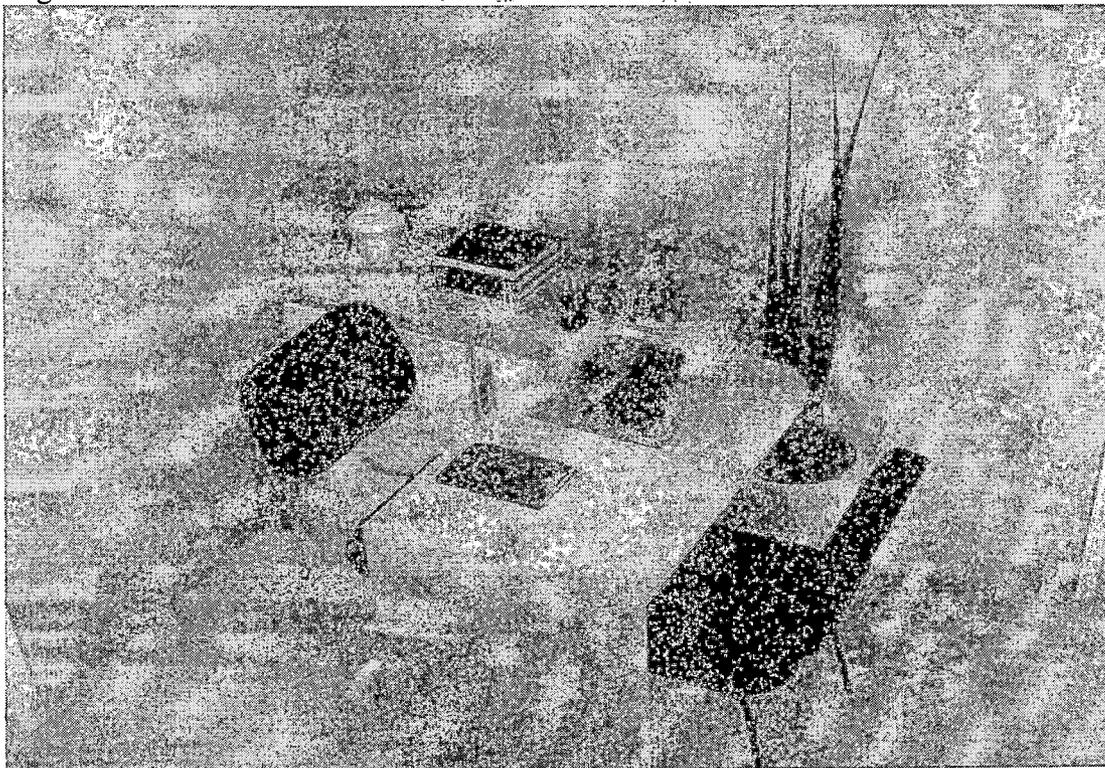


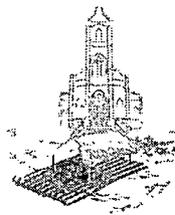
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos



Mesa em MDF, formato L, medindo: 1,90m de comprimento, 0,77m de altura e 0,55m de largura.

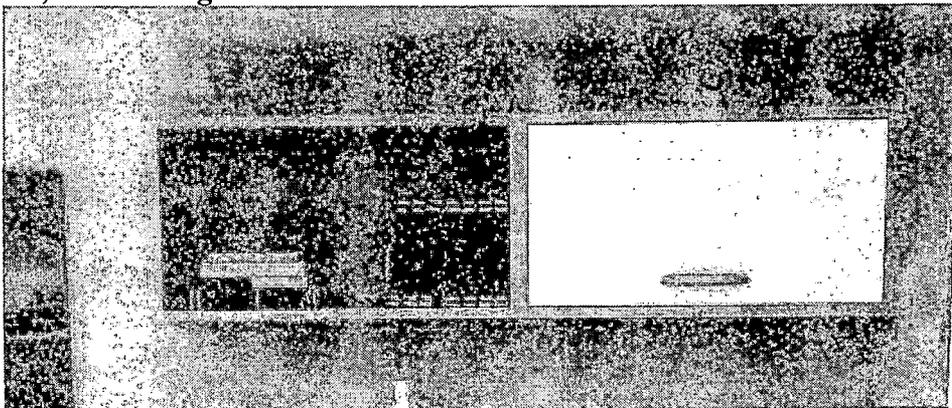




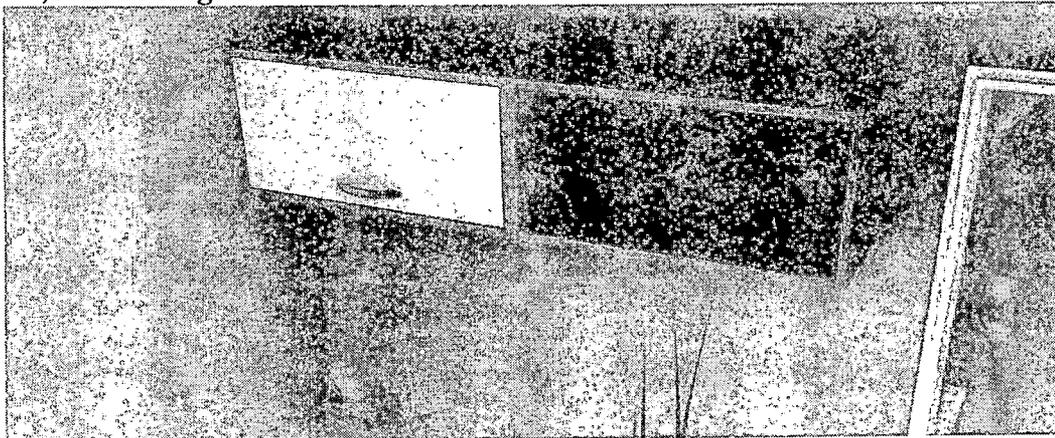
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos

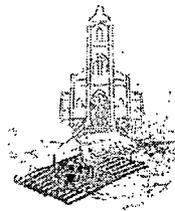


**Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,60m de comprimento, 0,35m de altura e 0,35m de largura.**



**Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura.**

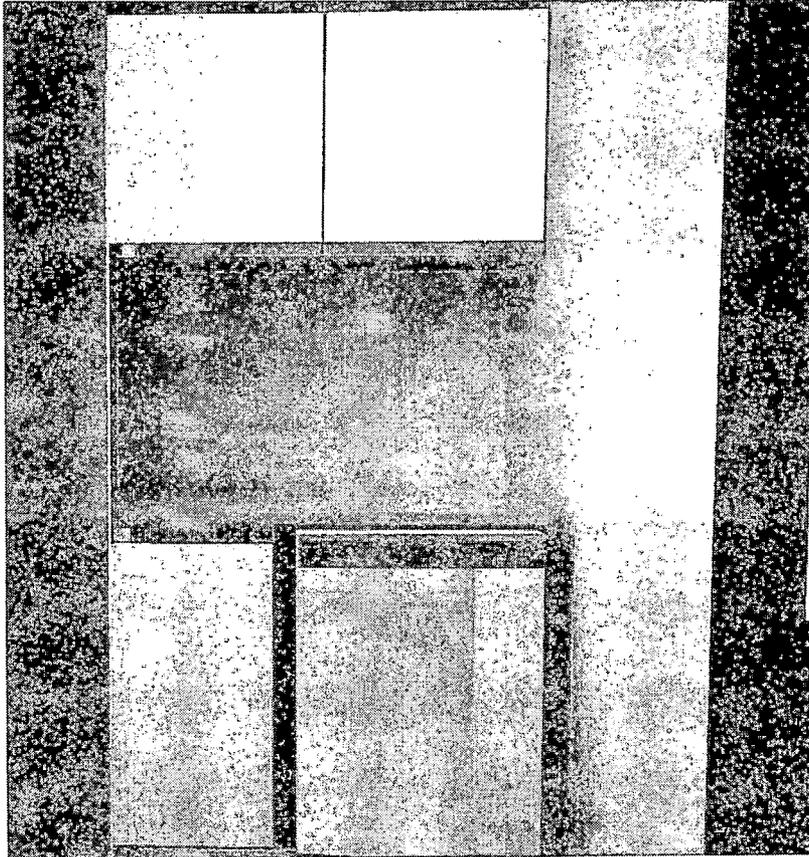


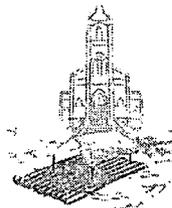


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



**Armário em MDF, com espaço para frigobar, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura.**

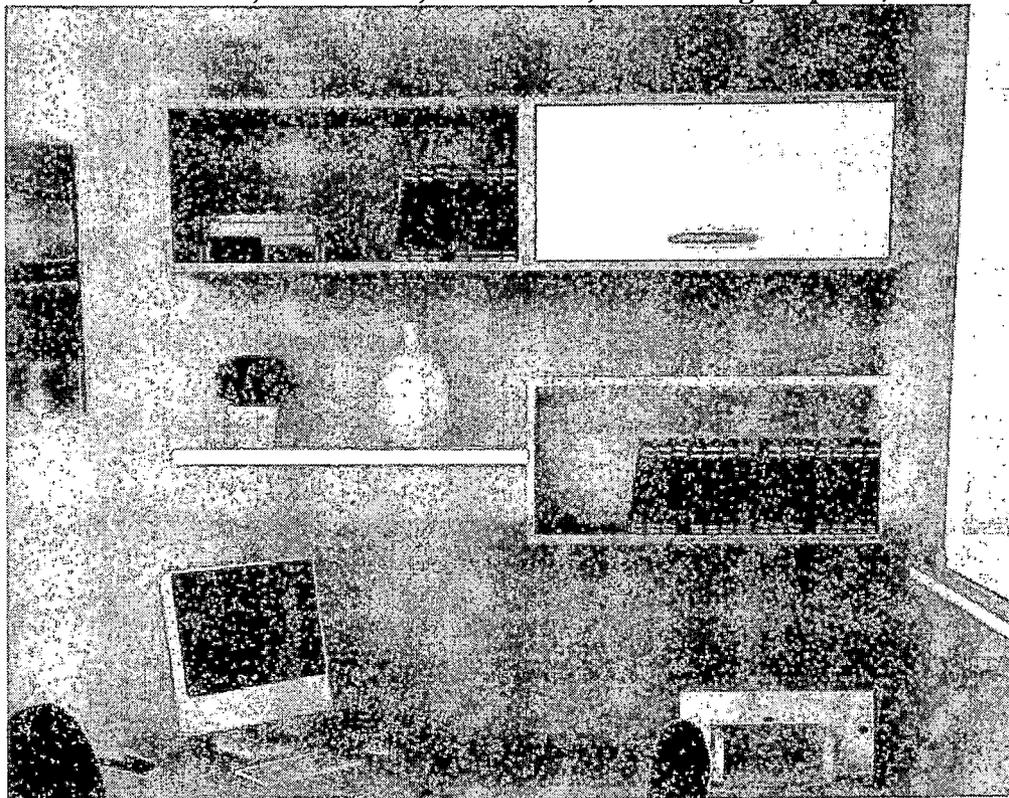


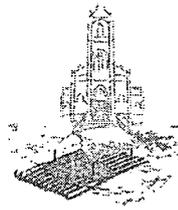


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



**Revestimento em MDF, com nichos, medindo: 1,60m de largura por 1,60m de altura.**

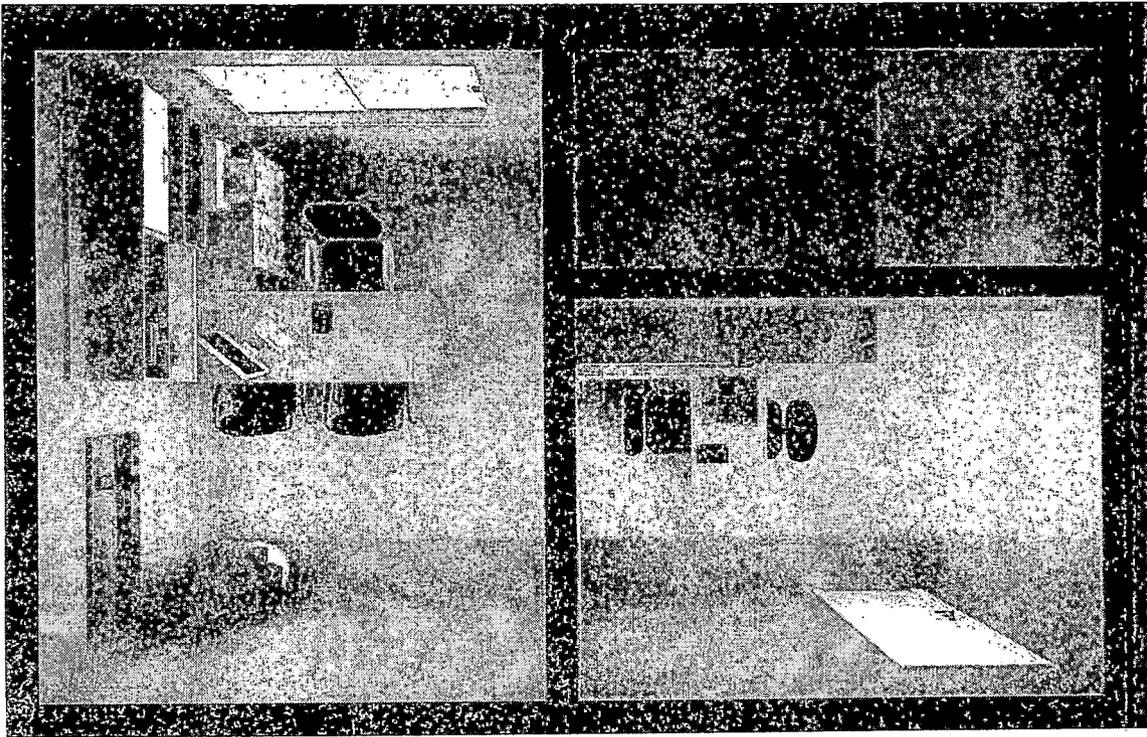


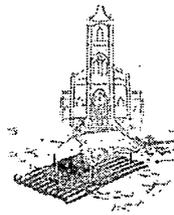


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



### VISTA AÉREA DO GABINETE





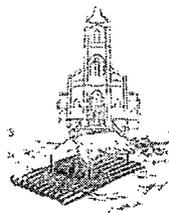
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



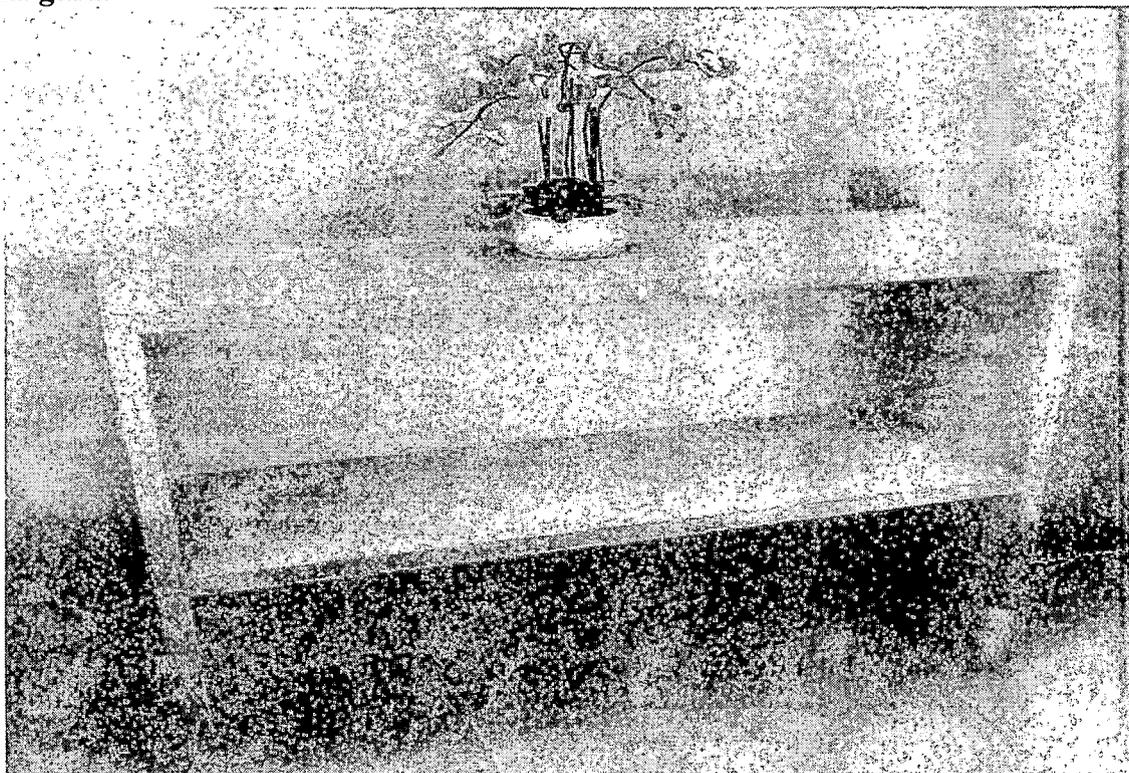
**1 – ESPAÇO 2 – PLENÁRIO E HALL DE ENTRADA DA CÂMARA**

**Mesa em MDF, reta, medindo: 1,15m de comprimento, 0,80m de altura e 0,60m de largura.**

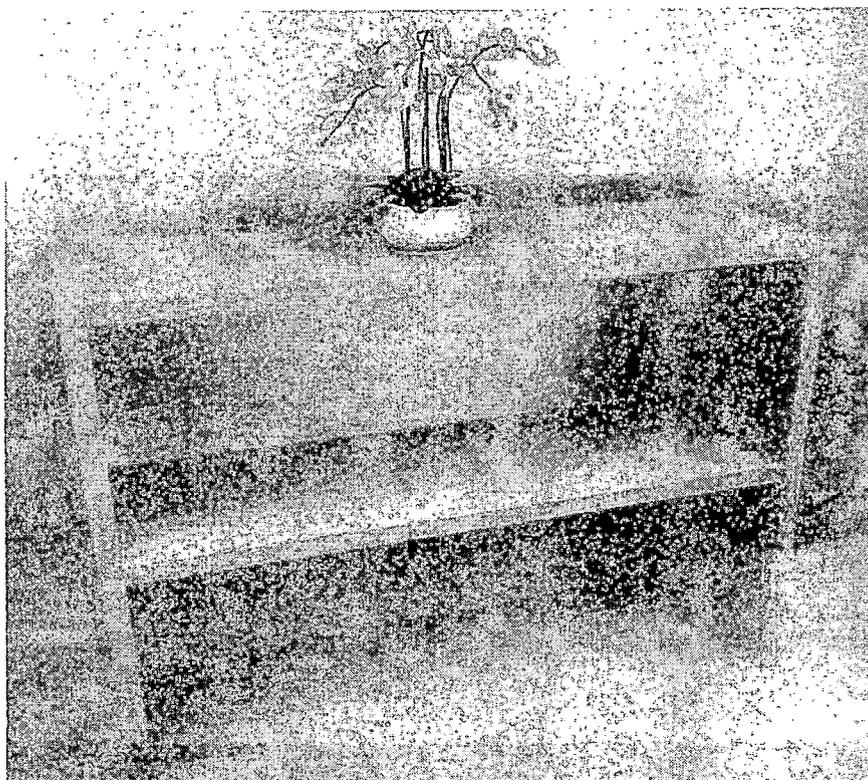




**Aparador em MDF, medindo: 2,00m de comprimento, 0,90m de altura e 0,45m de largura.**



**Aparador em MDF, medindo: 1,00m de comprimento, 0,80m de altura e 0,40m de largura.**



**PROCESSO Nº 28/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**

**ANEXO III**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

|                |   |
|----------------|---|
| <b>OBJETO:</b> | Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas. |
|----------------|---|

| ESPACO 1 - GABINETES DE VEREADORES E PLENÁRIO |  |     |     |
|---|--|-----|-----|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | UND | QTD |
| 1   | Mesa em MDF, formato L, medindo: 2,95m de comprimento, 0,80m de altura e 0,70m de largura.                   | UND | 16  |
| 2   | Mesa em MDF, formato L, medindo: 1,90m de comprimento, 0,77m de altura e 0,55m de largura.                   | UND | 16  |
| 3   | Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,60m de comprimento, 0,35m de altura e 0,35m de largura.            | UND | 16  |
| 4   | Armário em MDF, formato aéreo, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura.            | UND | 16  |
| 5   | Armário em MDF, com espaço para frigobar, medindo: 1,05m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de largura. | UND | 16  |
| 6   | Revestimento em MDF, com nichos, medindo: 1,60m de largura por 1,60m de altura.                              | UND | 16  |
| 7   | Mesa em MDF, reta, medindo: 1,15m de comprimento, 0,80m de altura e 0,60m de largura.                        | UND | 2   |

| ESPACO 2 - SALA DE ENTRADA DA CÂMARA |                |     |     |
|--------------------------------------|----------------|-----|-----|
| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD |

|   |   |     |   |
|---|---|-----|---|
| 8 | Aparador em MDF, medindo: 2,00m de comprimento, 0,90m de altura e 0,45m de largura. | UND | 1 |
| 9 | Aparador em MDF, medindo: 1,00m de comprimento, 0,80m de altura e 0,40m de largura. | UND | 2 |

Aparador em MDF, medindo: 2,00m de comprimento,  
 0,90m de altura e 0,45m de largura.  
 Aparador em MDF, medindo: 1,00m de comprimento,  
 0,80m de altura e 0,40m de largura.

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Empresa: Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR<br>INIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------------|----------------|
|      |           |     |     |                |                |
|      |           |     |     |                |                |

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, conforme especificações, quantidades e condições constantes Edital e seus Anexos.

• Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que aceitamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BALSAS-MA

na legislação para todos



taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

O mobiliário a ser fornecido e instalado terão a sua garantia por um prazo não inferior 180 (cento e oitenta) dias.

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO V  
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL

\_\_\_\_\_ (nome, da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que concordamos com todos  
os termos descritos no edital Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e seus anexos e que temos pleno  
e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021  
..... (.....), ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 (Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA), conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO VII  
CREDENCIAL (PROCURAÇÃO)

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\*Reconhecer firma**

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  
).

..... (Local e data) ..... Assinatura  
do Representante Legal e carimbo da empresa.

PROCESSO Nº 28/2021  
(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO IX

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial SRP Nº 09/2021.

**OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG nº e CPF nº

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG nº e CPF nº

PROCESSO Nº 09/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.4.1.4. do Edital Pregão Presencial SRP Nº 09/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 foi elaborada de maneira independente (pele Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP Nº 09/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PROCESSO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO XII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, profissão: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 09/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório nº 028/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

**DE/TENTORA 2**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

QUANTIDADE ESTIMADA:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|   |
|---|
| 01.01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente   |
| 01.01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |

2.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução/Fornecimento de Serviços pela pelo Presidente da Câmara Municipal, Pela Diretoria de Compras e Orçamento, ou ainda pela Diretoria Administrativa.

2.4.1. O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO**

3.1 Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Balsas, através da Diretoria Geral, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) em nome dos FORNECEDORES, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço registrado. Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) emitida deverá ser encaminhada a Diretoria de Patrimônio.

3.2. O prazo para entrega dos móveis, devidamente montados e instalados, pelos FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a

partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS). Caso o fabricante forneça manuais de montagem, estes deverão acompanhar os móveis entregues.

3.2.1. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo acima poderá ser prorrogado por uma única vez em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

3.2.2. O transporte, a entrega e a instalação são de responsabilidade dos FORNECEDORES da Ata e deverão ser realizados conforme descrito nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial SRP nº 09/2021.

3.3. O recebimento do mobiliário, deverá ser efetuado pelo Diretoria Administrativa e Departamento de Patrimônio da Contratante, e será realizado:

3.3.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições constantes do Edital e da proposta vencedora. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.2. Na hipótese de substituição, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.4. Na hipótese de complementação, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as condições e especificações descritas no Edital e na proposta dos FORNECEDORES, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

3.4. Todos os produtos e serviços, objeto do Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e seus Anexos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução, como folgas ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, sendo os FORNECEDORES fabricante ou não dos produtos, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.5. No curso da execução da Ata de Registro de Preços, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelos FORNECEDORES.

3.6. A Câmara Municipal de Balsas poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

4.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante.

5.2. OS FORNECEDORES receberão em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos mobiliários, pela CONTRATANTE, não havendo nenhuma pendência, estando tudo perfeitamente montado e adequadamente em uso;

5.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Câmara Municipal de Balsas, com CNPJ nº 06.777.130/0001-11, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho, e em anexo as certidões abaixo relacionadas:

5.3.1. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

5.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.3.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa dos FORNECEDORES, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações, levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela CONTRATANTE.

5.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com os FORNECEDORES da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6.3. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

7.1. O Fornecedor responderá pelo dano e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

8.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital;

a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

8.5.3. não aceitar reduzir, o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. por razão de interesse público;

5.5.2. a pedido do fornecedor.

8.5.6. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site [www.cmbalsas.ma.gov.br](http://www.cmbalsas.ma.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Balsas e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Balsas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.6. As sanções previstas poderão não ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, sempre a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

10.1.1.1. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

10.1.2.1. A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

11.2. A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2021, seus anexos e a proposta dos fornecedores ..... classificados no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/ MA, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BALSAS-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA  
Presidente

DELEGADAS

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA  
Presidente

DELEGADAS

CNPJ nº

PROCESSO Nº 28/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021

ANEXO XIII  
MINUTA CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, profissão: \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada CONTRATANTE é a empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ que também subscreve, precedido do Processo nº 28/2021, Pregão Presencial SRP nº 09/2021, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem fornecidos, montados e instalados nos gabinetes dos vereadores, Plenário e dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

- 2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

|   |
|---|
| CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO |
|---|

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Balsas, através da Diretoria Geral, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) em nome dos FORNECEDORES, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço registrado. Uma cópia da Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) emitida deverá ser encaminhada a Diretoria de Patrimônio.

3.2. **O prazo para entrega dos móveis, devidamente montados e instalados, pelos FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.** Caso o fabricante forneça manuais de montagem, estes deverão acompanhar os móveis entregues.

3.2.1. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, o prazo acima poderá ser prorrogado por uma única vez em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

3.2.2. O transporte, a entrega e a instalação são de responsabilidade dos FORNECEDORES da Ata e deverão ser realizados conforme descrito nesta Ata e no Edital de Pregão Presencial SRP nº 09/2021.

3.3. O recebimento do mobiliário, deverá ser efetuado pelo Diretoria Administrativa e Departamento de Patrimônio da Contratante, e será realizado:

3.3.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições constantes do Edital e da proposta vencedora. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.2. Na hipótese de substituição, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.4. Na hipótese de complementação, a proponente adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

3.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as condições e especificações descritas no Edital e na proposta dos FORNECEDORES, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

3.4. Todos os produtos e serviços, objeto do Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e seus Anexos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contada a partir do seu recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, instalação ou execução, como

folgas ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, sendo os FORNECEDORES fabricante ou não dos produtos, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.5. No curso da execução da Ata de Registro de Preços, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelos FORNECEDORES.

3.6. A Câmara Municipal de Balsas poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

4.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

4.5. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

5.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

5.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

5.4. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

5.7. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

5.8. Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

5.9. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

5.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

5.11. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.15. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

5.16. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

5.17. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

5.18. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

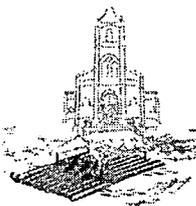
5.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.



6.4. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.5. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_), conforme os preços apresentados na Proposta Comercial pela Contratada no Processo Licitatório nº 28/2021, Pregão Presencial SRP nº 09/2021 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, conforme especificações no Termo de Referência.

7.1.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|   |
|---|
| 01.01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente   |
| 01.01 – Câmara Municipal de Balsas  |
| 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |

7.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante.

7.3. OS FORNECEDORES receberão em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos mobiliários pela CONTRATANTE, não havendo nenhuma pendência, estando tudo perfeitamente montado e adequadamente em uso;

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome Câmara Municipal de Balsas, com CNPJ nº 06.777.130/0001-11, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho, e em anexo as certidões abaixo relacionadas:

- 7.4.1. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- 7.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;
- 7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado aos FORNECEDORES enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa dos FORNECEDORES, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

7.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pela **CONTRATANTE**.

7.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com os FORNECEDORES da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros.

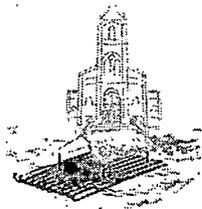
8.2. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para a execução do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e pela Diretoria de Compras e Orçamento, através do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ lotado neste setor designado para fiscalizar o contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos produtos/serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.



9.3. Os acompanhamentos e as fiscalizações pelas Diretorias respectivas não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa, nos seguintes percentuais: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual; 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser aplicada também à Contratada que:

- a) retardar a execução do Contrato;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.1.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.3. O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força da contratação.

10.4. O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 10.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

10.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7. As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

10.8. Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à Contratada, garantindo prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93:

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

a) interromper a execução do objeto por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços prestados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

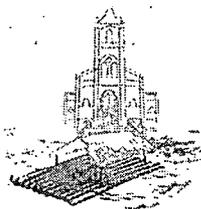
11.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1. A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



13.1. O Contrato terá duração de até 12 meses a partir da data de sua assinatura, conforme garantia dos produtos/serviços e de assistência técnica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.4. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.5. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.6. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato; podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

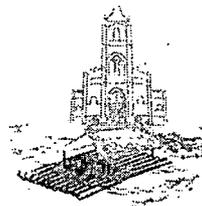
14.7. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.8. A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

14.9. O extrato do presente instrumento contratual será publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal [www.cmbalsas.ma.gov.br](http://www.cmbalsas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**  
um legislativo para todos



Balsas- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: